



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 19 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 828

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 19 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 828

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.154, DE 17 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de até R\$.157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) para fazer face às despesas com a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de alambrado, com fornecimento de materiais, a ser instalado nos fundos do CIEC Centro Integrado de Educação e Cultura e nos fundos do Setor de Transporte.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 17 de maio de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretaria de Administração

LEI Nº 3.155 DE 17 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei

Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de até R\$.175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais) para fazer face às despesas com a execução de obras de reforma dos banheiros da Praça da Matriz.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 17 de maio de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 19 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 828

Página 3 de 4

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

RESOLUÇÃO nº 18 de 11 de maio de 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 2858, de 20 de dezembro de 2019;

Considerando o quanto foi aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 10 de maio de 2022, conforme Ata nº009/2022,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Proposta do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA da Associação dos Produtores Rurais Nova Fênix.

Art. 2º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOAO RODRIGO BEGAS
PRADO:26017381890
Assinado de forma digital por
JOAO RODRIGO BEGAS
PRADO:26017381890
Dados: 2022.05.16 09:04:47 -03'00'

João Rodrigo Begas Prado

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP - CEP 16920-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 19 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 828

Página 4 de 4



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228

RESOLUÇÃO nº 19 de 11 de maio de 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 2858, de 20 de dezembro de 2019;

Considerando o quanto foi aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 10 de maio de 2022, conforme Ata nº009/2022,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o quadro físico-financeiros do PMASweb: Lei Orçamentária da Assistência Social de 2022; a Execução financeira dos recursos da proteção social básica e especial conforme o Plano de Trabalho de 2021, com o preenchimento PMASWEB nos quadros 5.4.A. referente ao financiamento no Plano Municipal de Assistência Social de 2021 e o demonstrativo sintético físico-financeiro e o resumo da execução financeira dos recursos estaduais recebido no exercício de 2021.

Art. 2º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOAO RODRIGO BEGAS
PRADO:26017381890

Assinado de forma digital por
JOAO RODRIGO BEGAS
PRADO:26017381890
Dados: 2022.05.16 09:05:37 -03'00'

João Rodrigo Begas Prado

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Rua José Ribeiro, nº 896 – Bairro Centro - Castilho/SP - CEP 16920-000